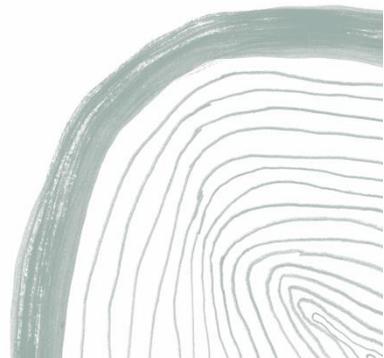




Atendimento em Terapia da Fala na Modalidade Telemedicina

Compilação de Informações



*bem
dita
terapia*
da fala

Atendimento em Terapia da Fala na Modalidade Telemedicina

Compilação de Informações

Informações compiladas do
Grupo de Foco de Terapeutas da Fala do Bem Dita Terapia
Extraordinário de 14 de Março de 2020

Com a graciosa participação de
Ana Tavares, Presidente da Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala
Jaqueline Carmon, PIN - em todas as fases da vida
Tania Reis, Terapeuta da Fala
Tanise Cristaldo Anhaia, GameFono
Célia Clemente e Diana Correia, Happies

Redacção: Joana Póvoa e Sara Gaspar
Revisão e composição: Sandra Cruz
Terapeutas da Fala, Bem Dita Terapia

Nota Introdutória

O presente documento foi elaborado com o objectivo de compilar as informações consideradas pertinentes do Grupo de Foco de Terapeutas da Fala do Bem Dita Terapia, extraordinário, realizado no dia 14 de Março de 2020, por videoconferência.

Esta sessão surge no momento em que o governo da República Portuguesa decreta Alerta Nacional devido à Pandemia do Coronavírus - COVID 19, declarada pela Organização das Nações Unidas, alerta este com um Plano de Contingência de acordo com normas Europeias que integra medidas de restrição social e isolamento resultando, assim, em interrupções compulsivas de terapias em prosseguimento.

Sendo um facto que a grande maioria dos terapeutas da fala não praticam a Modalidade Telemedicina até ao momento e que o pretendem fazer, agora, para poder dar continuidade à intervenção junto dos seus utentes, compreendemos que seria urgente uma acção para o esclarecimento e sensibilização de todos.

Fizemos um levantamento de aspectos a ter em conta, delineámos um programa que pudesse incluir recomendações e procedimentos para esta prática e identificámos um painel de colegas que entendemos que nos poderiam ajudar neste sentido. É com muita honra e orgulho pela nossa classe que dizemos que todas as colegas convidadas aceitaram o desafio imediatamente e de forma graciosa. Agradecemos publicamente às colegas Ana Tavares - Presidente da Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala, Jaqueline Carmona - PIN - em todas as fases da vida, Tania Reis - Terapeuta da Fala, Tanise Cristaldo Anhaia - GameFono, e Célia Clemente e Diana Correia – Happies.

De referir que este documento não é vinculativo nem pretende esgotar o tema. Pode servir, isso sim, como um guia inicial para quem pretende efectivamente manter contacto à distância com utentes em prática de telemedicina e/ ou com entidades patronais, colegas de trabalho, colegas terapeutas da fala, estagiários e formandos.

Fica um agradecimento especial a Joana Póvoa e Sara Gaspar, terapeutas da fala do Bem Dita Terapia, que se disponibilizaram prontamente para redigir este documento – um trabalho que concluíram em tempo record, no próprio dia, sensíveis às necessidades imediatas dos colegas. Agradecemos também aos 46 terapeutas da fala que participaram na sessão com perguntas e partilha de sugestões preciosas para todos nós. Muito obrigada.

Admitindo que um fenómeno destes, nunca antes vivido contemporaneamente, implica a gestão de um leque de tensões oriundas não só das preocupações familiares, comuns a todos nós, mas também profissionais, esperamos ter contribuído de alguma forma para o esclarecimento e orientação face ao tema.

Desejando que consigamos prosseguir com algumas práticas que nos ajudem a manter a salvaguarda do bem-estar dos nossos utentes, deixamos-vos, então, com as notas que compilámos,

Pelo Bem Dita Terapia,
Sandra Cruz
Terapeuta da Fala
Coimbra, 15 de Março de 2020

Para propostas de rectificação ou sugestões, por favor, contactar: bemditaterapia@gmail.com

Índice

Nota Introdutória	4
Enquadramento e aspectos legais da telemedicina	5
Decreto-Lei 10-A/2020, 2020-03-13	
Telemedicina	
Registo da prática de telemedicina - ERS	
Lei de Protecção de Dados	
Honorários	
Partilha de experiência com a prática de Terapia da Fala em Telemedicina	6
Telepractice	
Imprensa	
Plataforma utilizada e a Intervenção terapêutica	
Entrevista e a avaliação	
Confidencialidade	
Consentimento informado	
Condições tecnológicas	
Intervenção e contexto	
Honorários	
Eficácia da intervenção terapêutica	
Partilha de experiência em supervisão clínica por videoconferência	8
Supervisão clínica	
Formações, vertentes teórica e prática	
Preceitos	
Experiência para avaliar viabilidade	
Materiais	
Ferramentas digitais para auxílio nas sessões de Terapia da Fala – I	8
GameFono	
Outras ferramentas	
Ferramentas digitais para auxílio nas sessões de Terapia da Fala – II	9
Happies	
Normas da ASHA relativamente à telemedicina	10
Terminologia	
Código de Ética (ASHA, 2016a)	
Alcance da Prática em Terapia da Fala (ASHA, 2016b)	
ASHA Estado por Estado	

bemditaterapia.com

bemditaterapia@gmail.com

facebook.com/bemditaterapiadafala.coimbra

instagram.com/bemditaterapia

239 069 906 ou 96 78 77 063

Rua Padre António Nogueira Gonçalves, Lt 4 n°12, Coimbra

Enquadramento e aspectos legais da telemedicina

Informação reunida de acordo com a contribuição de Ana Tavares
Terapeuta da fala, Presidente da Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala (APTF)

Reconhecendo a necessidade de evoluirmos para esta prática, Ana Tavares, informou que existe uma comissão na APTF que está a trabalhar no sentido de construir um documento orientador para esta prática.

Informou-nos que a ASHA - *American Speech-Language-Hearing Association* tem normas para esta prática, mas que não há actualmente orientações do CPLOL - *Comité permanent de liaison des orthophonistes-logopèdes de l'Union européenne* relativamente a esta temática. Sublinhou que, para a protecção dos utentes e dos profissionais, é urgente que sejam implementadas leis neste sentido, uma vez que estas práticas, que embora sendo recentes evoluíram muito rapidamente, precisam de regulamentação. Não existem, ainda, medidas que permitam ao utente aferir devidamente se a pessoa que está do outro lado do ecrã e afirma ser terapeuta da fala o seja, de facto.

Após a reunião, tivemos acesso ao Decreto-Lei 10-A/2020, 2020-03-13, onde são tomadas medidas excepcionais de apoio à situação epidemiológica do Coronavírus, que faz sentido referir neste ponto e donde transcrevemos o seguinte:

«Artigo 29º - Teletrabalho

Durante a vigência deste Decreto-Lei o regime de teletrabalho pode ser determinado unilateralmente, pelo empregador ou requerido pelo trabalhador, sem necessidade de acordo, desde que compatível com as funções exercidas.»

Telemedicina

A telemedicina surge entre a classe médica, em primeira instância, como uma forma de fazer partilha de informações clínicas por videoconferência, nomeadamente reuniões, partilha de análise exames, troca de dados e informações clínicas, genericamente.

Designação da modalidade de atendimento à distância por videoconferência

Não existe um de termo definitivo. Para efeitos de descrição de serviços e divulgação da prática, o terapeuta da fala pode optar por outras designações, tais como teleterapia ou terapia online, entre outros, uma vez que não existem normas nem directivas neste sentido.

Para este documento, optámos pela utilização da designação “telemedicina” uma vez que é a utilizada pela Entidade Reguladora da Saúde (ERS).

Registo da prática de telemedicina - ERS

Os nossos serviços são regulamentados pela ERS, que autoriza a telemedicina, exigindo que façamos registo da modalidade na plataforma da entidade através do acesso à área privada do profissional de saúde, quer seja como serviço exclusivo e/ou adicional.

Esta informação na ERS é necessária para que, deste modo, o nosso utente, caso pretenda, reclame do serviço prestado, por exemplo.

Como registar a prática de telemedicina na ERS:

Fazer acesso à página digital da ERS > Área Pessoal > Estabelecimentos > Inserir estabelecimentos > Telemedicina > Registar com todos os dados solicitados > submeter.

Notas

1. Se é a instituição que está registada na ERS terá de ser esta a registar o serviço.
2. Este registo não implica quaisquer custos adicionais, quer seja para o profissional a título individual ou para instituição.

Lei de Protecção de Dados

A APTF tem conhecimento de que muitas videoconferências realizadas atualmente pelos terapeutas da fala têm sido feitas através das plataformas com versões de de acesso gratuito, que, sendo algumas das plataformas provenientes dos EUA podem não ir ao encontro do regime de protecção de dados da União Europeia. Por exemplo, ao contrário do Skype(TM), a plataforma Zoom (TM) está já preparada para a nossa regulamentação de dados.

A partilha de informações

A protecção de dados SSL (Secure Sockets Layer, um tipo de segurança digital que permite a comunicação criptografada entre um site e um navegador) é a recomendada para todas as plataformas, por ser o mais seguro, ao nível da encriptação de dados. Sendo que a partilha de ecrã, documentos e mensagens escritas em tela partilhada são guardadas em “nuvens” num período de 24-48h. Após este período de tempo, são enviadas para outras “sub-nuvens”.

Só a voz é encriptada. No Skype (TM) e na Zoom (TM), quando partilhamos telas, documentos e mensagens, deixam de estar encriptados (fora da “zona” de voz). Por exemplo, quando partilhamos tela, estamos a desproteger dados e a possibilitar o acesso a dados pessoais.

Será aconselhável utilizar versões avançadas das palataformas, que fornecem níveis mais avançados de protecção de dados, com relação às versões gratuitas.

Honorários

A APTF recomenda que o terapeuta da fala não faça alterações à sua tabela de honorários entre a prática presencial ou por telemedicina.

Ambas práticas têm implicações de custos e de tempo de preparação de sessão que não apresentam diferenças significativas entre si.

Para o pagamento de honorários, poderá recorrer-se às diferentes modalidades de transferência inter-bancária disponíveis.

Partilha de experiência com a prática de Terapia da Fala em Telemedicina

Informação reunida de acordo com a contribuição de Jaqueline Carmona
PIN - em todas as fases da vida

A colega Jaqueline Carmona tem experiência de intervenção pela telemedicina para vários países do mundo inteiro, há já vários anos, e fez uma partilha que organizou pelos seguintes temas:

Telepractice

Era um dos termos mais utilizados na literatura em 2016.

Imprensa

Existem várias revistas sobre intervenção à distância (gratuitas), sobre as várias áreas de intervenção.

Plataforma utilizada e a Intervenção terapêutica

- A colega utiliza a plataforma Webex da Cisco, uma plataforma paga que lhe é facultada pelo PIN, clínica onde faz prática privada.
- A **entrevista e a avaliação** são sempre presenciais.
- Nesta plataforma a criança e o adulto, através da partilha de ecrã, conseguem escrever, pintar, desenhar , jogar jogos e ou aplicações em conjunto. Permitindo que o trabalho seja realizado de forma dinâmica, pois é desta forma que encara a tecnologia.
- A **confidencialidade** das sessões deve ser igualmente mantida. Os pais assinam um **consentimento informado** onde é feito o acordo mútuo e são referidos alguns requisitos, nomeadamente que a pessoa garante ter as condições tecnológicas necessárias, que tem de haver um adulto que se comprometa estar presente (no caso de intervenção junto de crianças), que o ambiente deve estar controlado e o contexto deve ser adequado (por exemplo, a sessão não poderá ser no telemóvel, enquanto se deslocam de carro), etc.
- É importante sublinhar que as **condições tecnológicas** estão garantidas, por exemplo, determinar que o utente ou acompanhante na sessão têm as competências necessárias para a utilização e manipulação das tecnologias e instrumentos. É muito importante evitar falhas de som, imagem, partilha de ecrã, etc.
- Sobre a **idade do utente**, a colega não considera viável a intervenção com crianças com menos de 6 anos. Contudo, é exequível a realização de algumas orientações à família.
- A **intervenção deve ser sempre preparada e adaptada para este contexto**, através do desenvolvimento e criação de jogos próprios, pois os materiais e a dinâmica da sessão são diferentes da presencial, por isso têm de ser programados de outro modo. Os materiais que em sessão presencial funcionam, no geral, online não funcionam.
- Tal como referido pela colega Ana Tavares, a colega Jaqueline Carmona também refere que aplica os mesmos valores de **honorários** que os estabelecidos para consultas presenciais.
 - o tempo dedicado às sessões é o mesmo, pelo que é justo o valor (Jacqueline).
- A colega ainda partilhou alguns estudos científicos que comprovam a **eficácia da intervenção terapêutica** realizada neste modalidade.

Referências:

- American Speech Language Hearing Association. (2005b). Speech language pathologists providing clinical services via telepractice [Position statement].
- American Speech Language Hearing Association. (2010). Professional issues in telepractice for speech language pathologists [Professional issues statement].
- Brennan et al, (2010). A Blueprint for Telerehabilitation Guidelines. International Journal of Telerehabilitation , 2, 31 34.
- Molinii Avejonas et al, (2015). A systematic review of the use of telehealth in speech, language and hearing sciences. Journal of Telemedicine and Telecare , 0, 1 21.
- Houston, K.T. (2014). Telepractice in Speech and Language Pathology. San Diego: Plural Publishing Inc.
- Lara et al (2016).. Pilot randomised controlled trial of a web based intervention to promote healthy eating , phisical activity and meaningful social connections compared with usual care control in people of retirement age recruited from workplaces. PLOS One, 11, 7.
- Molini Avejonas , et al. 2015
- Sajeesh , K. & Cohn, E. (2013). Telerehabilitation . London :
- Wantland et al, (2004). The effectiveness of Web based vs Non web based interventions: A Meta Analysis of behavioural changes outcomes. Journal Medical Internet Research, 6, 4
<http://www.erehabilitation.ca>

Jaqueline Carmona _ 2016

Partilha de experiência em supervisão clínica por videoconferência

Informação reunida de acordo com a contribuição de Tânia Reis
Terapeuta da Fala

A colega partilhou connosco a sua experiência enquanto supervisora clínica e formadora por videoconferência. Nunca fez telemedicina.

- Na **supervisão clínica** por videoconferência, sendo de um-para-um, e existindo conhecimento prévio das necessidades assim como a preparação do material necessário, a experiência da colega tem resultado muito bem.
- Considera que a videoconferência nas **formações teóricas**, com menos material e propostas de actividades, resulta também muito bem.
- Nas **formações com vertente prática** mais presente, a dificuldade acresce, bem como quando o grupo é maior. Sente que, em regime presencial, por norma, há mais interatividade quando envolve actividades.
- Da mesma forma que os colegas visados neste documento, considera que a telemedicina que é exequível e também a pondera neste momento. Tem já alguns **preceitos** delineados, com especial foco para a necessidade de as crianças (a colega só intervém na infância) terem um **adulto ao lado para supervisionar** a criança e garantir a interacção de acordo com as solicitações e indicações da terapeuta da fala, de forma a realizar a atividade terapêutica com sucesso.
- Considera essencial existir uma primeira **experiência para avaliar viabilidade** da intervenção online.
- Relativamente ao **materiais** usados na telemedicina, partilhou que está a desenvolver jogos interactivos na aplicação Scratch (TM) - uma linguagem de programação simples, direccionada para quem quer entrar no mundo da programação, para além disso considera entregar ou enviar previamente materiais aos utentes para que possam usar na sessão online assim como também o estabelecimento de materiais que os próprios tenham em casa e sejam aconselhados a ter acessíveis durante a sessão (pode ser simplesmente papel lápis de cor, etc.).

Ferramentas digitais para auxílio nas sessões de Terapia da Fala - I

Tanise Cristaldo Anhaia
GameFono

A colega Tanise Anhaia é fonoaudióloga radicada recentemente em Portugal. Foi convidada enquanto autora e detentora da marca GameFono (r) (www.gamefono.com) sendo que a sua participação se pretende com a experiência que tem com ferramentas digitais. Estas são dos instrumentos principais que nos poderão ajudar a dinamizar as sessões de forma activa e motivadora.

Como curiosidade, a colega referiu que no Brasil a Resolução CFFa n 267/2001 veda ao Fonoaudiólogo diagnosticar, realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo pela internet.

Como uma pequena introdução, e sobre a eficácia da intervenção terapêutica realizada neste modalidade, Tanise Anhaia fez referência ao artigo “Comparing Traditional and Tablet Based Intervention for Children With Speech Sound Disorders: A randomized controlled trial” (Jesus et al, https://pubs.asha.org/doi/pdf/10.1044/2019_JSLHR-S-18-0301) que compara a intervenção terapêutica tradicional com a intervenção utilizando o tablet em perturbações

dos sons da fala. Os autores deste estudo concluíram que os resultados foram muito bons em ambos os grupos, o que indica que a terapia com recurso ao tablet resulta muito bem, promovendo excelentes resultados.

GameFono

A colega desenvolveu, em conjunto com o sócio que é programador, a aplicação móvel (app) GameFono (r), que só está sujeita a um pagamento, no acto da aquisição, permitindo ao cliente o acesso-livre a todos os outros produtos posteriormente. Está disponível para Android e IOS, foi desenvolvida para português do Brasil e posteriormente traduzida para português europeu. Esta App permite o treino de automatização da fonemas - tem todos os fonemas para as versões em que está disponível.

Exploração da App GameFono

Na App, devemos primeiro seleccionar o fonema alvo. Permite-nos 4 actividades: falar, ouvir, escrever e actividade de jogo da memória. A actividade deve ser seleccionada de acordo com o interesse de quem está a utilizar a aplicação. Para cada fonema existe ainda uma dica visual do ponto e modo de articulação, em foto e vídeo.

Muitas vezes, o que acontece os terapeutas, em terapia presencial, indicarem exercícios na App como trabalho para casa, de forma a dar continuidade ao trabalho realizado na sessão. A criança deve estar acompanhada do adulto, para maior eficácia.

Outras ferramentas

A colega nomeou ainda as seguintes aplicações e páginas de internet onde poderemos não só obter mais materiais como também ideias para desenvolver outros:

- [Falar a Brincar](#) (gratuito)
- [Falar, ler e escrever](#) (gratuito)
- [Carol fonoterapia](#) – disponibiliza jogos
- [Fono Denise Mota](#)
- GameFono – [blog](#) – todas as segundas-feiras disponibiliza uma actividade diferente gratuita
- Recomendou a consulta do [Instagram](#) e do [Facebook](#) GameFono.

Ferramentas digitais para auxílio nas sessões de Terapia da Fala - II

Célia Clemente e Diana Correia
Happies

A [Happies](#) surgiu da necessidade de partilha de material na prática clínica e colmatar expectativas dos pais (nomeadamente quanto a trabalho no domicílio) e ir ao encontro do interesse e motivação das crianças.

É uma App gratuita para terapeutas da fala (para prova deve ser preenchido um questionário) e paga para pais, está disponível tanto para IOS como para Android e traduzida para português, inglês, francês e espanhol.

A dinamização da App também passa pela partilha de actividades através das suas páginas de Facebook e Instagram, onde também vão recebendo feedback dos utilizadores.

Exploração da App Happies

- Deve ser feito o registo inicial da criança (é possível adicionar fotografia dela)

- Tendo registo de várias crianças na App, no momento de trabalhar, o terapeuta depois selecciona com qual das crianças vai intervir
- Os exercícios de motricidade orofacial dividem-se pelas estruturas a trabalhar (lábios, língua, bochechas, ...)
- A criança executa (por exemplo, “estalos de cavalo” – usam as metáforas) e aparece a o seu rosto à esquerda e o personagem Happies (para feedback)
- É dada classificação de acordo com o desempenho da criança (o adulto atribui a classificação). Quando gravado, permite um reforço mais intenso
- Fica registado o resultado, para monitorização. Quando utiliza a App em casa depois pode levar para a sessão e mostrar ao terapeuta
- Recurso ao reforço positivo auditivo e visual

A equipa, composta por duas terapeutas da fala e um programador, está sempre receptiva a ideias para outros projetos e melhoria do serviço já existente.

Happies no [Instagram](#) e no [Facebook](#)

Normas da ASHA relativamente à telemedicina

Joana Póvoa e Sara Gaspar
Bem Dita Terapia

Após o encerramento da sessão online do grupo de foco as terapeutas da fala do Bom Dita, Joana Póvoa e Sara Gaspar consultaram as normas da ASHA relativamente à telemedicina, considerando importante adicionar as informações neste documento, destacando algumas informações abaixo, que foram alvo de tradução-livre.

Terminologia

Teleprática é a aplicação da tecnologia de telecomunicações à prestação de serviços profissionais de terapia da fala à distância, vinculando o clínico ao cliente ou o clínico ao clínico para avaliação, intervenção e/ou consulta.

De acordo com o código de ética elaborado pela ASHA, no ponto N “Indivíduos que possuam o Certificado de Competência Clínica não devem prestar serviços clínicos apenas por correspondência, mas podem prestar serviços por teleprática consistente com os padrões profissionais e os regulamentos estaduais e federais”.

“A ASHA adotou o termo **teleprática** em vez dos termos frequentemente usados **telemedicina** ou **telessaúde** para evitar a percepção errónea de que esses serviços são usados apenas em estabelecimentos de saúde. Outros termos tais como **telefala**, e **teleterapia** também são utilizados pelos profissionais em adição a **teleprática**. Os serviços prestados por terapeutas da fala estão incluídos no termo genérico mais amplo de **tele-reabilitação** (American Telemedicine Association, 2010).

O uso da teleprática deve ser equivalente à qualidade dos serviços prestados pessoalmente e consistente com a aderência ao Código de Ética (ASHA, 2016a), Alcance da Prática em Terapia da Fala (ASHA, 2016b), leis estaduais e federais (por exemplo, licenciamento, Lei de Portabilidade e Responsabilidade do Seguro de Saúde [HIPAA; Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA, nd-c]) e política da ASHA.

Os locais de teleprática incluem escolas, centros médicos, hospitais de reabilitação, centros comunitários de saúde, ambulatórios, universidades, casas de utentes, instalações residenciais de saúde, creches e ambientes corporativos. Não há limites inerentes ao local

onde a teleprática pode ser implementada, desde que os serviços cumpram os regulamentos e políticas nacionais, estaduais, institucionais e profissionais. Consulte [ASHA Estado por Estado](#) para obter os requisitos estaduais de teleprática.

Os termos comuns que descrevem os tipos de teleprática são os seguintes:

- **Síncrono** (interativo com o cliente) - os serviços são realizados com conexão interactiva de áudio e vídeo em tempo real para criar uma experiência pessoal semelhante à alcançada em um encontro tradicional. Os serviços síncronos podem conectar um cliente ou grupo de clientes a um clínico ou podem incluir consultas entre um clínico e um especialista.
- **Assíncrono** (armazenamento e encaminhamento) - imagens ou dados são capturados e transmitidos (ou seja, armazenados e encaminhados) para visualização ou interpretação por um profissional. Os exemplos incluem a transmissão de *clipes* de voz, resultados de testes audiológicos ou resultados da prática do cliente independente.
- **Híbrido** - aplicativos de teleprática que incluem combinações de serviços síncronos, assíncronos e / ou pessoalmente.

Deve ser garantido que a prestação de serviços seja consistente com as políticas de regulamentação e pagamento”.